

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**

Praça dos Três Poderes Desembargador Theodomiro Dias, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 –

Itapetininga – São Paulo – Brasil

Telefone: (15) 3376-9601 – 3376-9600

E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.brwww.itapetininga.sp.gov.br

Ofício nº 468.05.2019/GP

Itapetininga, 15 de maio de 2019.

Prezado Senhor Presidente,

Pelo presente, estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei, com Justificativa de nossa autoria, que “**Autoriza abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.**”

Na oportunidade, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei supramencionado em **regime de urgência**, nos termos do artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Itapetininga.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
ITAMAR JOSÉ MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
ITAPETININGA – SP

CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPETININGA

PROTOCOLO Nº 1002/2019

DATA/HORA: 17/05/2019 12:07

Projeto de Lei Nº 39/2019

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**

Praça dos Três Poderes Desembargador Theodomiro Dias, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 –

Itapetininga – São Paulo – Brasil

Telefone: (15) 3376-9601 – 3376-9600

E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.brwww.itapetininga.sp.gov.br

FLS.

Mensagem nº

Projeto de Lei nº

**“Autoriza abertura de Crédito Especial, e dá
outras providências.”**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um **Crédito Especial**, no valor de até R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), no orçamento vigente, na **Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania**, para Implantação de Ciclovias - na Avenida Padre Brunetti.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito no valor de R\$ 245.850.000 (duzentos e quarenta cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) será o excesso de arrecadação a verificar no exercício através do Convênio 857053/2017 firmado entre Prefeitura Municipal e Ministério das Cidades.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021 (Lei Municipal nº 6.262, de 12 de dezembro de 2017) e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei Municipal nº 6.364, de 19 de dezembro de 2018).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS
Prefeita do Município

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**

Praça dos Três Poderes Desembargador Theodomiro Dias, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 –

Itapetininga – São Paulo – Brasil

Telefone: (15) 3376-9601 – 3376-9600

E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.brwww.itapetininga.sp.gov.br

FLS.

Mensagem nº

Projeto de Lei nº

JUSTIFICATIVA**Senhor Presidente,****Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei que ora se encaminha a esta Colenda Casa de Leis, tem por objetivo obter autorização para abertura de **Crédito Especial** na **Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania** no valor de até R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) para Implantação de Ciclovias - na Avenida Padre Brunetti.

O recurso para abertura do crédito no valor de R\$ 245.850.000 (duzentos e quarenta cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) será o excesso de arrecadação a verificar no exercício através do Convênio 857053/2017 firmado entre Prefeitura Municipal e Ministério das Cidades.

Ademais, considerando a necessidade de inclusão das novas despesas no orçamento vigente e consequente alteração do PPA e da LDO, impõe-se que a presente propositura seja submetida à audiência pública a ser convocada por essa Edilidade.

Na certeza da especial atenção dos nobres Edis e convicta ainda de que nossa propositura receberá aprovação em **regime de urgência** dessa colenda Casa de Leis, aproveitamos o ensejo para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS**Prefeita do Município**

CAIXA

Gerência Executiva de Governo
Av. Antonio Carlos Comitre, 86 - 1º andar
Pq. Campolim - Sorocaba SP
CEP 18047-620

Ofício nº 0304/2019/GIGOV - Sorocaba /SP

Sorocaba, 03 de maio de 2019.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA/SP

Assunto: Recursos do Orçamento Geral da União - 2017

Ref. : Programa: PLANEJAMENTO URBANO

CT nº: 857053 / 2017 / MCIDADES / CAIXA

Objeto: Implantação de Ciclovias na cidade de Itapetininga/SP.

Referência: Implantação de Ciclovias - Etapa 3 (Av Padre Brunetti).

Excelentíssima Senhora Prefeita,

1. **Comunicamos a aprovação do projeto e o atendimento da cláusula suspensiva. Seguem os valores aprovados:**

Etapas	Meta / Sub-Meta	LOTE / CTEF	Situação	Investimento (R\$)
1	1 Serviços preliminares (Evento 1)		Analisa do neste LAE	3.549,34
1	2 Trecho 1 (Evento 2)		Analisa do neste LAE	9.727,80
1	3 Trecho 2 (Evento 3)		Analisa do neste LAE	10.061,74
1	4 Trecho 3 (Evento 4)		Analisa do neste LAE	17.190,72
1	5 Trecho 4 (Evento 5)		Analisa do neste LAE	22.375,24
1	6 Trecho 5 (Evento 6)		Analisa do neste LAE	21.546,79
1	7 Pintura (Evento 7)		Analisa do neste LAE	23.490,69
1	8 Iluminação (Evento 8)		Analisa do neste LAE	68.854,18
1	9 Serviços Complementares (Evento 9)		Analisa do neste LAE	76.252,63
TOTAL DE ENGENHARIA				253.049,13
Subtotal - Aceito neste LAE				253.049,13

1.1. **Segue o OCI atualizado:**

Item	Meta	Repasse	Contrapartida	Investimento
1	Implantação de Ciclovias - Etapa 3 (Av Padre Brunetti)	R\$ 245.850,00	R\$ 7.199,13	R\$ 253.049,13
	TOTAL	R\$ 245.850,00	R\$ 7.199,13	R\$ 253.049,13

1.2. **Para a regularização dos valores do contrato, solicitamos apresentar:**

- Cópia do demonstrativo orçamentário indicativo da rubrica constante da declaração de contrapartida apresentada.

CAIXA

Gerência Executiva de Governo
Av. Antonio Carlos Comitre, 86 – 1º andar
Pq. Campolim – Sorocaba SP
CEP 18047-620

Ofício nº 0304/2019/GIGOV – Sorocaba /SP

Sorocaba, 03 de maio de 2019.

2. Para a continuidade do contrato, solicitamos a apresentação da documentação correspondente ao processo licitatório, conforme segue:

- Modelo CAIXA de encaminhamento da documentação do processo licitatório (MO28068v010);
- Publicação do resumo do edital (no Diário Oficial da União, conforme tabela abaixo);
- Ato de homologação da licitação;
- Despacho de adjudicação da licitação;
- CTEF – Contrato de Execução firmado com a empresa vencedora em que conste, entre outras informações: objeto específico, prazo de vigência, prazo de obras, regime de execução e data-base;
- Extrato do CTEF publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.) ou Diário Oficial do Estado (D.O.E.);
- Cronograma Físico-financeiro proposto pela empresa vencedora;
- Orçamento ou Proposta da empresa vencedora, discriminando os custos de obra;
- Planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação (empresa) – inclusive arquivo digital (Excel ou BrOffice calc);
- QCI – Quadro de Composição do Investimento, atualizado conforme planilha orçamentária da proposta contratada (assinado pelo chefe do poder executivo);
- RRT/ART de execução das obras;
- Declaração de capacidade técnica indicando que o Tomador possui as condições físicas, operacionais, técnicas e gerenciais para a execução e fiscalização da obra, a qual não se confunde com a ART de fiscalização;
- Planilha de Levantamento de Eventos - PLE (aba eventograma) em conformidade com a Planilha Orçamentária da empresa vencedora;
- Declaração firmada pelo Contratado atestando que a licitação ou o processo de dispensa, quando for o caso, atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na legislação vigente, inclusive quanto à forma de publicação, com data posterior à publicação do CTEF (observar o modelo anexo – enviado por e-mail);
- Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo chefe do poder executivo, atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (modelo anexo – por e-mail).

OBSERVAÇÃO: Verificar as formas de publicação dos atos da licitação, conforme quadro abaixo:

Licitação pela Lei 8.666/93			
Objeto da Licitação	Edital	Extrato do CTEF	Demais Atos
Obras	É publicado no DOU.	Para CR firmado até 31/12/2017: É publicado na Imprensa Oficial	São publicados na Imprensa Oficial.
Compras e Serviços	É publicado no Diário Oficial do Estado/DF ou DOU.	Para CR a partir de 2018: é publicado no DOU.	

- 2.1. Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, que devem atender a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial e/ou Eletrônico, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas. **Lembramos que não é permitido utilizar a modalidade pregão para a contratação de obras.**

[Assinatura]
CNP

CAIXA

Gerência Executiva de Governo
Av. Antonio Carlos Comitre, 86 - 1º andar
Pq. Campolim - Sorocaba SP
CEP 18047-620

Ofício nº 0304/2019/GIGOV - Sorocaba /SP

Sorocaba, 03 de maio de 2019.

3. **Para a Autorização de Início de Obras, a Prefeitura deverá:**

- 3.1. Obter o Aceite da licitação;
- 3.2. Preencher os dados da licitação no SICONV e anexar toda a documentação apresentada (abas "PROCESSO DE EXECUÇÃO" e "CONTRATOS/SUBCONVÊNIOS");
- 3.3. Obter o crédito da 1ª parcela de recursos pelo Ministério gestor, o que não ocorreu até o momento (**OBS:** A solicitação de recursos ao Ministério ocorre somente após o aceite do resultado do processo licitatório);
- 3.4. **IMPORTANTE:** A apresentação da PLE - aba Eventograma, de acordo com os itens e valores do Orçamento, é imprescindível para a Autorização de Início de Obras.

4. **Para o 1º desbloqueio de recursos, além de outros documentos que a serão oportunamente informados, a Prefeitura deverá:**

- Realizar todos os serviços prévios necessários, conforme declarações de compromisso apresentadas;
- Apresentar Ordem de Serviços.

5. **Importa salientar que esta operação foi contratada a partir de 02/01/2017, obedecendo o regramento da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016, operação esta classificada dentro dos cinco Níveis previstos na Portaria (Art. 3º). Diante desse novo regramento legal, elencamos algumas definições importantes, a saber:**

- 5.1. Ressaltamos que, conforme Art. 65 à 67 da Portaria Interministerial nº 424/2016, trata-se de contrato enquadrado no Nível I, portanto **Regime Simplificado**;
- 5.2. É vedada a prorrogação de vigência de contratos enquadrados no Nível I (Regime Simplificado - Art. 65 à 67 da Portaria 424), após a emissão da autorização de início de obras, salvo no caso de atraso na liberação dos recursos pelo Ministério;
- 5.3. Para todos os Níveis, **NÃO** é permitida a reformulação dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia, sendo **vedada a reprogramação** dos contratos enquadrados nos Níveis I e IV (Regime Simplificado - Art. 65 à 67 da Portaria 424) **inclusive para alteração do cronograma. Todos os custos decorrentes de alterações no projeto ou na planilha orçamentária serão de responsabilidade da Prefeitura;**
- 5.4. Para operações relativas a obras e serviços de engenharia, o desbloqueio de recursos para pagamento ao fornecedor está condicionado à apresentação de boletim de medição com valor **superior a 10% (dez por cento)** do menor valor previsto para o nível da operação;
- 5.5. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela de recursos pelo concedente, **o instrumento será rescindido;**

CAIXA

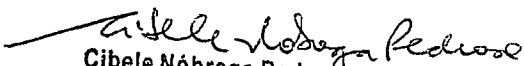
Gerência Executiva de Governo
Av. Antonio Carlos Comitre, 86 – 1º andar
Pq. Campolim – Sorocaba SP
CEP 18047-620

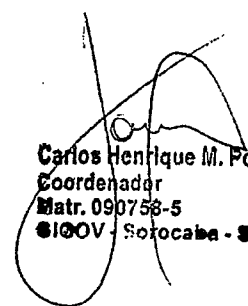
Ofício nº 0304/2019/GIGOV – Sorocaba /SP

Sorocaba, 03 de maio de 2019.

- 5.6. Na hipótese de obra iniciada que apresente paralisação da execução financeira pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, **os recursos repassados pelo concedente serão transferidos para a Conta Única da União**, e não havendo comprovação da retomada da execução em 180 (cento e oitenta) dias, o **instrumento deverá ser rescindido**;
- 5.7. O crédito de recursos pelo concedente, de parcelas posteriores à primeira, fica condicionada à execução de no mínimo 70% das parcelas já liberadas e a ausência de outros instrumentos firmados com o município, apoiados com recursos do Governo Federal, sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- 5.8. O acompanhamento da execução das obras pela CAIXA será realizado por meio dos documentos inseridos no SICONV, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% e 100% da execução física;
- 5.9. O Regime de execução das obras deverá ser, obrigatoriamente, o de **empreitada por preço global para contratos do nível I**, excetuando apenas o caso de obras de reforma e obras lineares;
- 5.10. É vedada a utilização de rendimentos para qualquer contrato assinado a partir de 02/01/2017.
- (*) Em que pese o resumo informado destas observações, ressaltamos que é de responsabilidade do Município a leitura integral da Portaria Interministerial 424/2016 e o pleno atendimento às suas regras na execução de contratos de repasse firmados no ano de 2017.
6. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Cibele Nóbrega Pedrosa
Assistente
Matr. 091156-9
GIGOV - Sorocaba - SP


Carlos Henrique M. Pompeu
Coordenador
Matr. 090758-5
GIGOV - Sorocaba - SP